



PROTOCOLO

Processo: 15 / 2025

Requerente **Luciana maria de matos e Silva**

CPF: **034.039.079-45**

Contato: **Luciana maria de matos e Silva -**

Telefone:


Assunto: **PROCOLO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **Pedido de dispensa de licitação.**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

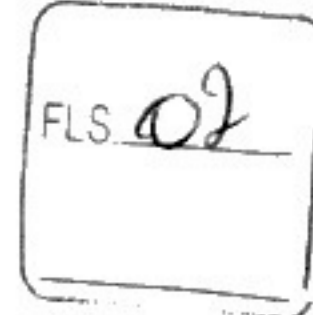
Santa Maria do Oeste, 20 de Janeiro de 2025.


Luciana maria de matos e Silva
Requerente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO
OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com



Ofício nº 06/2024

Santa Maria do Oeste, 20 de Janeiro de 2025.

De: Luciana Maria de Matos e Silva - Secretária Municipal de Educação.

Para: Exmo. Sr. Prefeito Oscar Delgado.

Assunto: Pedido de Dispensa de Licitação.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação estará realizando no dia 03 de fevereiro de 2025 o primeiro encontro de Formação Continuada e abertura do ano letivo para professores e demais profissionais da educação. Dessa forma, considerando a iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em fornecer garrafas de água térmica, motivada pela preocupação com o bem-estar desses profissionais, afim de garantir melhores condições e qualidade de vida no ambiente de trabalho, vimos por meio deste, solicitar a abertura de processo de **Dispensa de Licitação** para aquisição do objeto mencionado, conforme os documentos de Solicitação de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos complementares em anexo.

Com a certeza que seremos atendidos, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação

EXMO. SR.
OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE/PR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 03

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 02/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Nome do ordenador responsável pela demanda: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

Cargo:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: educsmoeste@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99940-6738

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

: Não há

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

: Não há

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

: Luciana Maria Matos e Silva

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

: William Mello de Lorena

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

: William Mello de Lorena

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

: Adão Santana de Lima

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

: Não há

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso

: Não há



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 04

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não há
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Até o dia 31 de janeiro de 2025.
Fonte de Recurso	:	Federal (x) Estadual () Municipal (x) 01440 – 0000 – Recursos Ordinários (Livres) 01450 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Indicação da dotação orçamentária	:	08.002.12.361.1201.2035.3.3.90.30.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não há
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (X) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em fornecer garrafas de água térmica para os professores e demais profissionais da educação, levando em conta a preocupação com o bem-estar desses profissionais, afim de garantir melhores condições e qualidade de vida no ambiente de trabalho, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto em questão, que serão distribuídas no primeiro encontro de formação pedagógica de professores promovido pela Secretaria Municipal de Educação. Sendo necessário a aquisição do item por meio de procedimento de dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 05

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO TÉCNICA, DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Garrafa de água térmica, com 680ml, cores variadas.	Unidade	250

Documentos anexos:

Data: **20/01/2025**


William Mello de Lorena
Equipe de Apoio


Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de garrafas de água térmica para serem distribuídas aos professores e demais profissionais da educação na primeira semana pedagógica de 2025.

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. “Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações...”

• DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não há.

1.4 Licitação Anterior

Não há

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não é o caso

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

• DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em fornecer garrafas de água térmica para os professores e demais profissionais da educação, levando em conta a preocupação com o bem-estar desses profissionais, afim de garantir melhores condições e qualidade de vida no ambiente de trabalho, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto em questão, que serão distribuídas no primeiro encontro de formação pedagógica de professores promovido pela Secretaria Municipal de Educação. Sendo necessário a aquisição do item por meio de procedimento de dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 07

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

• **DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de garrafas de água térmica para serem distribuídas aos professores e demais profissionais da educação na primeira semana pedagógica de 2025.

• **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	Garrafa de água térmica, com 680ml, cores variadas.

• **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Imediata.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato, com prazo de entrega do serviço até o dia 31 de janeiro de 2025.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Municipal de Educação

5.4 Da Vigência da Contratação

60 dias.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega do produto conforme estabelecido no contrato.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 08

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

• DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades solicitadas, foi levada em consideração a necessidade de demanda para atender todos os professores e demais profissionais da educação que participarão da Primeira Semana Pedagógica de 2025 do município de Santa Maria do Oeste-PR.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Garrafa de água térmica, com 680ml.	Unidades	250

• DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: LEONI KLOSTER (CNPJ – 77.497.097/0001-14), STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA (CNPJ – 07.861.927/0001-65), PAPELARIA E SERVIÇOS (CNPJ – 33.841.936/0001-02) e PITANGA UTILIDADES (CNPJ: 06.089.129/0001-02) as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Pitanga respectivamente.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	LEONI KLOSTER (CNPJ – 77.497.097/0001-14)	STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA (CNPJ – 07.861.927/0001-65)	PAPELARIA E SERVIÇOS (CNPJ – 33.841.936/0001-02)	PITANGA UTILIDADES (CNPJ: 06.089.129/0001- 02)	MENOR PREÇO
01	R\$ 42,00	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 39,90	R\$ 39,00

• DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Após reunião com a equipe e análise da demanda existente, ficou decidido que a melhor forma de atender as necessidades da secretaria de educação, no que se refere a aquisição de garrafas de água térmica seria por meio da contratação de serviços terceirizados.

• DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ação consiste em adquirir garrafinhas de água térmica para ser fornecidas aos professores e demais profissionais da educação participantes da primeira semana pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste-PR.

• DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso.

• DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Essa é a melhor solução encontrada.

• DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Esta secretaria já dispõe de ambiente específico.

• DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. 09

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Não é o caso.

• **DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Não é o caso.

• **DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não é o caso.

• **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

• **DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:
É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
Santa Maria do Oeste/PR, 10 de janeiro de 2025.

William Mello de Lorena

William Mello de Lorena
Equipe de
Planejamento/Apoio

Equipe de Planejamento/Apoio

Equipe de Planejamento/Apoio

• **CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 20/01/2025

Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação



STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA
CNPJ: 07.861.927/0001-65 INC: 90364591-12
RUA: VISCONDE DE GUARAPUAVA, 278 PITANGA - PR
CEP - 85200-000 FONE: (42) 3646-5291
EMAIL: papelaria.jm@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARRAFA DE ÁGUA TÉRMICA 680 ML CORES VARIADAS	250	39,00	9750,00
			TOTAL	9750,00

PITANGA 15 DE JANEIRO DE 2025

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

07.861.927/0001-65
STADLER E BOSCATTO
PAPELARIA LTDA. - ME
Rua Visconde de Guarapuava, 278
Sala B - Centro
CEP 85200-000 - PITANGA - PR

Stadler e Boscatto

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Leoni Kloster - ME

CNPJ: 77.497.097/0001-14

IE 40401338-66

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 112

BAIRRO: Centro

CIDADE: Pitanga/Pr.

CEP: 85.200-000

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARRAFA TERMICA CORES VARIADAS 680ML	250	42,00	10.500,00

PITANGA 15 DE JANEIRO DE 2025


VALIDO POR 30 DIAS

Alina Buzinski Leoni Kloster

77.497.097/0001-14

Leoni Kloster

Rua: XV de Novembro, 220 - Centro
85.200-000 Pitanga - PR



Papelaria e Serviços

A.C. OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS CNPJ 33.841.936/0001-02 - IE 90816568-32
RUA XAVIER DA SILVA, 190, CENTRO
42 9 9808-1064
E-mail - GSPRODUTOSDEPAPELARIA@GMAIL.COM

Item	Produto	Quantidade	V. Unitário	V. total
01	Garrafa térmica de agua 680 ml cores variadas	250	40,00	10.000,00
			TOTAL	10.000,00

Validade do orçamento 30 dias.

Pitanga 15 de Janeiro de 2025.

A.C. Ocalxuk

33.841.936/0001-02
A C OCALXUK
PAPELARIA E SERVIÇOS
Rua Xavier da Silva, 190
Centro
CEP 85200-000 - PITANGA PR

PITANGA UTILIDADES LTDA

CNPJ: 06.089.129/0001-02 IE: 9030515231
AV. BRASIL Nº 387 VILA SANTANA - PITANGA - PR CEP: 85.200-000

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Garrafa de água térmica cores variadas 680ml	250	39,90	9.975,00
Total			9.975,00

Pitanga 15 de janeiro de 2025

Orçamento válido por 30 dias.

Silvia Souza
| CEP 85200-000 - PITANGA - PR |
Vila Santana
Av. Brasil, 387 - Sala 01
PITANGA UTILIDADES LTDA
| 06.089.129/0001-02 |

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
“STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA”
CNPJ 07.861.927/0001-65 NIRE 41208340541 EM 02/03/2016
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

VALDINEIA CARLA STADLER BOSCATTO, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1975, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.210.711-1 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 906.564.909-34, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, 410, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, sócia única da **sociedade limitada unipessoal “STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA”**, regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020, com sede e foro na “ com sede e foro Rua Visconde de Guarapuava, nº 278, Sala B, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105952129, por despacho em sessão de 17/02/2006, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41208340541, por despacho em sessão de 02/03/2016, última alteração contratual sob nº 20206159609 por despacho em sessão de 27/10/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.861.927/0001-65, resolve assim, alterar o contrato social:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o Objeto Social que **passa a ser:** Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista especializado de equipamentos e telefonia e comunicacao; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica; Fotocopias; Serviços de encadernação e plastificação e Impressão de materiais; Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video; Lanchonetes, casas de cha e sucos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de equipamentos para escritorio; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico; Comercio varejista de materiais de construcao em geral; Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios; Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos; Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios; Impressão de livros, revistas e outras publicacoes periodicas; Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Servicos de pintura de edificios em geral; Atividades de limpeza; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronico; Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
“STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA”
CNPJ 07.861.927/0001-65 NIRE 41208340541 EM 02/03/2016
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

conservacao domiciliar; Reformas de Obras de alvenaria; Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho; Imunizacao e controle de pragas urbanas; Fabricacao de artigos do vestuario e Comercio atacadista de artigos do vestuario.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA NONA: Da consolidação do Contrato: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio único RESOLVE por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequando e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, passa a ter a seguinte redação:

“STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA”

CNPJ – 07.861.927/0001-65 NIRE – 41208340541 EM 17/02/2016

CONSOLIDAÇÃO

VALDINEIA CARLA STADLER BOSCATTO, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1975, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.210.711-1 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 906.564.909-34, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, 410, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, sócia única da **sociedade limitada unipessoal “STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA”**, regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020, com sede e foro na “ com sede e foro Rua Visconde de Guarapuava, nº 278, Sala B, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105952129, por despacho em sessão de 17/02/2006, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41208340541, por despacho em sessão de 02/03/2016, última alteração contratual sob nº 20206159609 por despacho em sessão de 27/10/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.861.927/0001-65, resolve efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
“STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA”
CNPJ 07.861.927/0001-65 NIRE 41208340541 EM 02/03/2016
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de empresa “STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA”.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa Rua Visconde de Guarapuava, nº 278, Sala B, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, abaixo subscritas:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR UN	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
<i>Valdineia Carla Stadler Boscatto</i>	<i>60.000</i>	<i>1,00</i>	<i>60.000,00</i>	<i>100%</i>
TOTAL	60.000	1,00	60.000,00	100%

DO RAMO DE ATIVIDADES

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é: Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista especializado de equipamentos e telefonia e comunicacao; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica; Fotocopias; Serviços de encadernação e plastificacao e Impressao de materiais; Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video; Lanchonetes, casas de cha e sucos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de equipamentos para escritorio; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico; Comercio varejista de materiais de construcao em geral; Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios; Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos; Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios; Impressao de livros, revistas e outras publicacoes periodicas; Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Servicos de pintura de edificios em geral; Atividades de limpeza; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar; Reformas de Obras de alvenaria; Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho; Imunizacao e controle de

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
“STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA”
CNPJ 07.861.927/0001-65 NIRE 41208340541 EM 02/03/2016
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

pragas urbanas; Fabricação de artigos do vestuário e Comércio atacadista de artigos do vestuário.

A CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

CLAUSULA QUINTA: A **sociedade limitada unipessoal** poderá alterar seu endereço, capital, sócios, objeto social, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração de contrato social assinada pelo sócio único.

DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 DE FEVEREIRO DE 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO ÚNICO

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA NONA: A administração da **sociedade limitada unipessoal** caberá a sócia única, **VALDINEIA CARLA STADLER BOSCATTO**, para o que está dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA: O administrador da **sociedade limitada unipessoal** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
"STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA"
CNPJ 07.861.927/0001-65 NIRE 41208340541 EM 02/03/2016
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade declara que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À
SOCIEDADE**

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DECIMA SEXTA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro da comarca de PITANGA - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
"STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA"
CNPJ 07.861.927/0001-65 NIRE 41208340541 EM 02/03/2016
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, em 1 (um) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 25 de Outubro de 2022.

RODRIGO STADLER BOSCATTO

CAMILA STADLER BOSCATTO POTERIKO

VALDINEIA CARLA STADLER BOSCATTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90656490934	VALDINEIA CARLA STADLER BOSCATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2022 15:57 SOB Nº 20227399978.
PROTOCOLO: 227399978 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214003368. CNPJ DA SEDE: 07861927000165.
NIRE: 41208340541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2022.
STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.861.927/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2006
NOME EMPRESARIAL STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA -		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA J.M.		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VISCONDE DE GUARAPUAVA	NÚMERO 278	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3646-1510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **05/08/2024** às **10:08:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.861.927/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2006
NOME EMPRESARIAL STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA -		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		

LOGRADOURO R VISCONDE DE GUARAPUAVA	NÚMERO 278	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3646-1510		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **05/08/2024** às **10:08:50** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA -
CNPJ: 07.861.927/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:39 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **3B18.39A9.875C.7AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034986432-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.861.927/0001-65**
Nome: **STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 26

Certidão Negativa de Débitos Nº 76 / 2025

Requerente: STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA - ME CPF/CNPJ: 07861927000165

Contribuinte: STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 07.861.927/0001-65
Logradouro: R VISCONDE DE GUARAPUAVA, Nº: 278
Bairro: CENTRO **Cidade:** PITANGA
Complemento: SALA B
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 8E9352C4566E4D7CA79FDF910D49E13B

Finalidade SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 09 de janeiro de 2025.

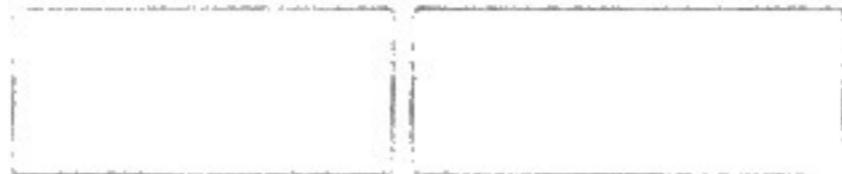
Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Josiane da Silva Santos Santiago
Diretora Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

OBS.1: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº13.709/2018), Fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta CERTIDÃO, sem autorização expressa do (s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e com base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por LEI, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual fora emitida.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

FLS. 27



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.861.927/0001-00
Razão Social: STADLER E BOSCATTO PAPIARIA LTDA ME
Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 278 SALA B / CENTRO - PITANGÁ / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010802041363696005

Informação obtida em 09/01/2025 08:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.861.927/0001-65
Certidão nº: 1426906/2025
Expedição: 08/01/2025, às 16:57:54
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.861.927/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 5/2025

Solicitação		5		Aquisição de Material		Emtido em		21/01/2025		Quantidade de itens		1	
Solicitante		118475-0 LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA		Processo Gerado		0/2025							
Local		15 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Forma de pagamento		CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Tipo		Depósito bancário			
Órgão		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Entrega		CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Prazo		Dias			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA PARA SEREM ATRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGOGICA DE 2025.

Justificativa:

Considerando a iniciativa da Secretaria municipal de educação em fornecer garrafas de água térmica para os professores e demais profissionais de educação, levando em conta preocupação com o bem estar destes profissionais, afim de garantir melhores condições e qualidade de vida no ambiente de trabalho, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto em questão, que serão distribuídas no primeiro encontro de formação pedagógica de professores promovido pela secretaria municipal de educação. Sendo necessário a aquisição do item por meio de procedimento de dispensa de licitação.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
015999	GARRAFA DE ÁGUA TÉRMICA, 680 ML, CORES VARIADAS.	UN	250,00	9.750,00
			TOTAL	9.750,00
			TOTAL GERAL	9.750,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA PARA SEREM ATRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGOGICA DE 2025."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: Considerando a iniciativa da Secretaria municipal de educação em fornecer garrafas de água térmica para os professores e demais profissionais de educação, levando em conta preocupação com o bem estar destes profissionais, afim de garantir melhores condições e qualidade de vida no ambiente de trabalho, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto em questão, que serão distribuídas no primeiro encontro de formação pedagógica de professores promovido pela secretaria municipal de educação. Sendo necessário a aquisição do item por meio de procedimento de dispensa de licitação.

Cujo Valor Total de R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO

PREFEITO MUNICIPAL



(Município de Santa Maria do Oeste - 2025)
Saldo das contas de despesa
 Calculado em : 10/01/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
12.361.1201.2035 Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01440 E 00000 0000001/07/00000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01450 E 00103 01030101/00000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Geral	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/01/2025
 Orgão entre: 08 e 08
 Ordem: 035
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00103



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **002/2025**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **005/2025**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Sra. Luciana Maria de Matos e Silva, em data de 20 de Janeiro de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA, PARA SEREM ATRIBUÍDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGÓGICA DE 2025.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 21 de Janeiro de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 9.750,00** (Nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 10/13.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ **07.861.927/0001-65**, localizada na Rua Visconde de Guarapuava, nº 278, Centro, no município de Pitanga-PR.



O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”**.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 Janeiro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 314

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA PARA SEREM ATRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGOGICA DE 2025.”**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 05/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 02/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA PARA SEREM ATRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGOGICA DE 2025."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.861.927/0001-65, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 278, na cidade Pitanga, Cep: 85.200-000 estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA: Considerando a iniciativa da Secretaria municipal de educação em fornecer garrafas de água térmica para os professores e demais profissionais de educação, levando em conta preocupação com o bem estar destes profissionais, afim de garantir melhores condições e qualidade de vida no ambiente de trabalho, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto em questão, que serão distribuídas no primeiro encontro de formação pedagógica de professores promovido pela secretaria municipal de educação. Sendo necessário a aquisição do item por meio de procedimento de dispensa de licitação.. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA PARA SEREM ATRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGOGICA DE 2025.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 05/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 02/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA PARA SEREM ATRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGOGICA DE 2025.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.861.927/0001-65, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 278, na cidade Pitanga, Cep: 85.200-000 estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA: Considerando a iniciativa da Secretaria municipal de educação em fornecer garrafas de água térmica para os professores e demais profissionais de educação, levando em conta preocupação com o bem estar destes profissionais, afim de garantir melhores condições e qualidade de vida no ambiente de trabalho, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto em questão, que serão distribuídas no primeiro encontro de formação pedagógica de professores promovido pela secretaria municipal de educação. Sendo necessário a aquisição do item por meio de procedimento de dispensa de licitação.. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:7A0E4B1F

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais..

VIGENCIA: 14/01/2026

VALOR TOTAL: R\$ 29.838,00 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais)

DATA: 14/01/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 406/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI

OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.

DATA: 22/01/2025.

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador: FA63CB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 481.970,74 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.

LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Matheus Dalla Costa

Código Identificador: 5E5D09B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA PARA SEREM ATRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGÓGICA DE 2025.”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2025
REFERENTE: DISPENSA Nº 02/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA PARA SEREM ATRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGÓGICA DE 2025.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.861.927/0001-65, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 278, na cidade Pitanga, Cep: 85.200-000 estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA: Considerando a iniciativa da Secretaria municipal de educação em fornecer garrafas de água térmica para os professores e demais profissionais de educação, levando em conta preocupação com o bem estar destes profissionais, afim de garantir melhores condições e qualidade de vida no ambiente de trabalho, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto em questão, que serão distribuídas no primeiro encontro de formação pedagógica de professores promovido pela secretaria municipal de educação. Sendo necessário a aquisição do item por meio de procedimento de dispensa de licitação.. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: 7A0E4B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2025 PROCESSO Nº 83/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 83/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, em exercício Senhor JOSE DORIVAL BANDEIRA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/02/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Data para cadastrar a proposta na plataforma eletrônica vai do dia 24/01/2025, as 08:00 horas até 06/02/2025, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2025.

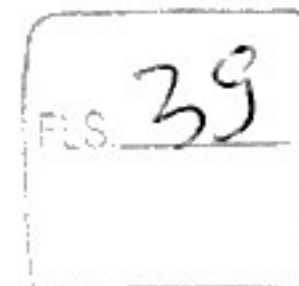
JOSE DORIVAL BANDEIRA

Prefeito Municipal, em Exercício

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

FLS 38



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4232467/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2025

Data da Assinatura: 22/01/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA PARA SEREM ATRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGÓGICA DE 2025.

Assunto: Dispensa;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
23/1/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3200	347	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	GARRAFAS TERMICAS 250 ML.pdf	

Voltar

Usuário Logado: FERNANDO LOPES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE